

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

## CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (SUB JUDICE)

### EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSD 2018/PMES, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, e dando continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Agravamento de Instrumento nº 5000212-05.2021.8.08.0000 e processo nº 00017378-34.2019.8.08.0024, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (SUB JUDICE)** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018 - CFSd/2018, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica **CONVOCADO** o candidato descrito abaixo para a realização do Exame Toxicológico/Antidoping, previsto como um dos exames complementares constantes no Anexo IV, Seção II, Art. 2º, item 5 do Edital de Abertura nº 01/2018 - CFSd/2018, de 20 de junho de 2018.

Nome Completo	Nº de Inscrição	Processo Judicial
Samuel Peres da Silva	2280031123	00017378-34.2019.8.08.0024
		AI 5000212-05.2021.8.08.0000

- I O candidato deverá comparecer no Auditório da Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (HPM/ES), situado na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bairro Bento Ferreira, VitóriaES, **na data de 19 de maio de 2021 às 14:00 horas** com vistas a cumprir os critérios finais constantes na 6ª Etapa (Exame de Saúde), no item 18:
- II Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos/pelos) doado pelo candidato sob a supervisão da PMES:
- III A observância da data e do horário é de inteira responsabilidade do candidato;
- IV É obrigatório que no ato da realização do exame o candidato esteja de posse de documento de identificação original com foto, bem como de uma fotocópia simples do respectivo documento.

#### Art. 2º - O candidato (doador) deverá observar o seguinte:

- a) O exame será custeado pelo Estado do Espírito Santo, e o resultado será de propriedade do Estado;
- b) Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer as amostras, bem como aquele

candidato que não comparecer para realização do exame na data e horário determinados;

- c) Como o exame é feito a partir de amostra de cabelo/pelo, o candidato/candidata deve, no momento do exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas);
- **d)** Caso o candidato apresente-se com pelos ou cabelos raspados, ou sem condições de coleta, seja qual for o motivo, será ELIMINADO do concurso;
- **e)** As substâncias de interesse toxicológico a serem pesquisadas na amostra de pelo/cabelo do candidato serão: anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilenodioximetanfetamina (MDMA), metilenodioxianfetamina (MDA), anfepramona (AFP), femproporex (FEN), mazindol (MZD), Δ<sup>9</sup>-tetrahidrocanabinol (THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), norcocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER)[na forma de 6-acetilmorfina].
- f) O candidato que tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias elencadas na alínea anterior será considerado INAPTO, sendo ELIMINADO do concurso:
- **g)** O resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias de interesse toxicológico ficará restrito à Junta Militar de Saúde, conforme legislação vigente;
- h) O doador que faz uso de algum medicamento controlado deverá apresentar, no dia da coleta, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, assim como as respectivas receitas médicas (originais e 2 - duas - fotocópia simples de cada);
- i) O candidato que obtiver êxito neste exame e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período em que estiver em atividade, ser solicitado a realizar exame toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;
- j) Conforme ANEXO IV, Seção II, Art. 2º, item 5, alínea "i)" do Edital de Abertura do Certame, fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.
- **Art. 3º** Fica determinada a obrigatoriedade do **uso de máscara de proteção facial**, devido à pandemia do COVID- 19, bem como o comparecimento ao local trajando roupas adequadas (calça comprida, camisa de manga e sapatos fechados).
- **Art. 4º** Os Interessados poderão consultar o endereço eletrônico www.pm.es.gov.br para acesso às informações deste Edital.
- Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 14 de maio de 2021.

Douglas Caus - Cel QOCPM Comandante-geral da PMES